

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2020

AÇÃO DE EXTENSÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO,
CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS**2ª DEMANDA ADICIONAL**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) em parceria com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), divulgam a presente 2ª demanda adicional à Chamada de Projetos nº 09/2020 – Ação de extensão contra o novo Coronavírus – Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus, e convidam Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) a apresentar proposta voltada à documentação e à divulgação das ações decorrentes do Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus nos termos a seguir estabelecidos.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a justificativa constante do item 1, da Chamada Pública nº 09/2020, bem como o seu item 4, que prevê os recursos disponíveis para a presente Chamada Pública e a possibilidade de lançamento de demandas adicionais no âmbito da mencionada Chamada Pública;

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido na forma do Decreto Estadual nº 4.319/2020, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, bem assim, a necessidade de ampliação do escopo de atuação das equipes extensionistas e considerando, ainda, a existência de recursos disponíveis no âmbito da presente Chamada Pública nº 09/2020;

Considerando, por fim, a necessidade de promover a documentação e a divulgação das ações decorrentes do presente Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus;

a Fundação Araucária, conjuntamente com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), lança a presente 2ª Demanda Adicional ao Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Coronavírus. O projeto desta 2ª Demanda Adicional deve ser encaminhado pela Pró-Reitoria de Extensão da IES elegíveis com o objetivo de envolver bolsistas da área de comunicação. Será celebrado instrumento de convênio específico com vistas a viabilizar a implementação da presente demanda adicional.

2. OBJETIVO

2.1 Conceder quota institucional de bolsa à Universidade Estadual de Ponta Grossa, com vistas a viabilizar ação extensionista de divulgação, documentação e comunicação das ações havidas no Estado do Paraná no âmbito da Chamada Pública 09/2020 (Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus). As atividades de extensão em comunicação objeto da presente demanda adicional serão desenvolvidas com a supervisão da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e o apoio da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

2.2 A participação nos projetos institucionais de extensão vinculados a esta 2ª Demanda Adicional é destinada a bolsistas da área de comunicação, conforme áreas de formação descritas no item 5, do presente Edital de Demanda Adicional, os quais receberão bolsas para desenvolverem ações de divulgação, documentação e comunicação das ações havidas no Estado do Paraná no âmbito da Chamada Pública 09/2020 (Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus).

3. ÁREAS DE AÇÃO

3.1 Na presente demanda adicional são contempladas as seguintes áreas de ação, sendo mantidas as áreas de ação previstas no item 3, da Chamada Pública originária:

3.1.1 Ação de divulgação científica das ações de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus– ação extensionista de comunicação acerca dos trabalhos para a produção de materiais de divulgação audiovisual e digital, que retratem as atividades desenvolvidas pelas equipes selecionadas envolvidas nas ações da Chamada Pública 09/2020.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A presente 2ª Demanda Adicional ao Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus contará com recursos financeiros no valor de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com o que o valor da Chamada Pública 09/2020 fica ajustado para até R\$ 7.538.000,00 (sete milhões quinhentos e trinta e oito mil reais), restando observado o valor originalmente previsto na Chamada Pública 09/2020, de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), sendo que destes recursos, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) serão repassados pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná à Fundação Araucária, e os demais R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) constituem-se de recursos próprios da Fundação Araucária.

4.2 O valor global da presente demanda adicional poderá ser suplementado, via aditamento, caso haja necessidade de acréscimo, justificada pela necessidade de ampliação do contingente de bolsistas envolvidos nos projetos de extensão, os quais serão objeto de demandas subsequentes.

4.3 A proposta institucional deverá contemplar as áreas de atuação e os contingentes máximos fixados no Anexo III, devendo observar, inclusive, os valores máximos ali estipulados para a presente 2ª Demanda Adicional. Os recursos serão providos pela Fundação Araucária à IES conveniente, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/1998, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/2006.

4.4 A presente Demanda Adicional poderá ter seu valor global ampliado mediante suplementação de recursos, caso haja necessidade de acréscimo, justificada pela necessidade de ampliação do contingente de bolsistas envolvidos nos projetos de extensão. Do mesmo modo, os convênios celebrados com as IEES poderão ter seus valores alterados para contemplar ajustes de contingente de bolsistas que se façam necessários. Caso haja ampliação do valor global desta 2ª Demanda Adicional, estes serão contratados mediante demandas complementares a serem formuladas pelas instituições contempladas, cujos convênios serão aditivados com os valores complementares, mediante ajustes nos respectivos planos de trabalho.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiadas quotas de bolsas de extensão com duração de até 4 (quatro) meses cada, podendo haver no máximo uma prorrogação destas, por igual período, desde que observado o prazo máximo de vigência de 8 (oito) meses. As quotas de bolsas serão distribuídas conforme a equipe descritano Anexo III, da presente chamada, sendo seu valor fixado conforme item 5.2.

5.2. As bolsas mensais a serem pagas à equipe de extensionistas serão assim distribuídas, observado o disposto no Anexo III, do presente Edital de Demanda Adicional:

5.2.1 Ação de divulgação científica das ações de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus – as equipes de divulgação científica das ações de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus serão compostas de bolsistas, que deverão atuar na divulgação, documentação e comunicação das ações da Chamada Pública 09/2020, sendo assim compostas.

5.2.1.1 Bolsista Jornalista, profissional jornalista com registro profissional regular, que deve prestar atividades de documentação, divulgação e comunicação das ações havidas na Chamada Pública 09/2020, com carga horária de atividades de até 30 (trinta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional jornalista é de R\$ 2.000,00 (quatro mil reais).

5.2.1.2 Bolsista Publicitário, profissional publicitário com registro profissional regular, que deve prestar atividades de documentação, divulgação e comunicação das ações havidas na Chamada Pública 09/2020, com carga horária de atividades de até 30 (trinta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional publicitário é de R\$ 2.000,00 (quatro mil reais).

5.2.1.3 Bolsista Produtor Audiovisual, profissional de audiovisual com registro profissional regular, que deve prestar atividades de documentação, divulgação e comunicação das ações havidas na Chamada Pública 09/2020, com carga horária de atividades de até 30 (trinta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional de audiovisual é de R\$ 2.000,00 (quatro mil reais).

5.3 Os recursos da presente Demanda Adicional deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento das bolsas, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

5.4 A distribuição da equipe extensionista observará o disposto no Anexo III, da presente Demanda Adicional.

5.5 As bolsas de extensão concedidas no âmbito da Chamada Pública nº 09/2020 e de suas Demandas Adicionais são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracterizam como doação, não configuram vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei nº 10.973/2004.

5.6 Ao final das atividades os bolsistas receberão Certificado de Conclusão de Atividades de Extensão Universitária que mencionará a carga horária das atividades desenvolvidas e será emitido pela IES conveniente.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Da instituição proponente

6.1.1 Poderá participar desta Demanda Adicional a Universidade Estadual de Ponta Grossa, que deverá observar os quantitativos dispostos no Anexo III, da presente Demanda Adicional;

6.1.2 A Instituição deve designar um coordenador institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio do Sigaruacária, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o coordenador técnico da proposta;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da proposta;
- c) Preenchimento e inserção do Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I) devidamente assinado.

7.1.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sigaraucária até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária; apenas submissão eletrônica.

7.1.1.1 A Fundação Araucária poderá abrir o sistema para submissão de novas demandas por parte das entidades convenientes, caso haja necessidade de ampliação das equipes extensionistas.

7.1.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.1.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

7.1.4 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinada, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Na apresentação da proposta a IES conveniente deverá indicar o coordenador do projeto, os qual será responsável pela interlocução entre bolsistas e equipes envolvidas na execução das ações extensionistas da Chamada Pública 09/2020, bem como pela averiguação e validação de documentos e informações concernentes aos demais bolsistas.

8.2 Os requisitos para o docente coordenador são:

- a) Ter vínculo formal como docente do quadro permanente da instituição proponente;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de saúde e/ou extensão universitária;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Orientar os bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;
- f) Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8.3 O processo de seleção dos demais bolsistas dar-se-á mediante edital interno a ser lançado pela instituição conveniente.

8.3.1 Os requisitos para os bolsistas são aqueles dispostos no item 5.2 e respectivos subitens, da presente Demanda Adicional, sendo a instituição conveniente a responsável por dar fiel observância a tais disposições

9. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PELA INSTITUIÇÃO

- a) Ser instituição de ensino superior pública do Paraná elegível na presente Demanda Adicional de Bolsistas;
- b) Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
- c) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

10. CRONOGRAMA

<i>Atividade</i>	<i>Data</i>
10.1 Submissão eletrônica da proposta	Até às 23h59 do dia 28/04/2020 pelo SigAraucária;
10.2 Divulgação dos resultados	A partir do dia 29/04/2020;
10.3 Data limite para interposição de recursos	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA.
10.4 Contratação das instituições	A partir do dia 29/04/2020
10.5 Contratação e início das atividades dos bolsistas	A critério da IES conveniente, desde que a contratação do bolsista dê-se posteriormente à celebração do convênio entre Fundação Araucária e IES conveniente

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados das IES contempladas na presente Demanda Adicional será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva no dia 29/04/2020, em www.fappr.pr.gov.br.

13. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

13.1 Os interessados em candidatar-se às vagas de bolsistas devem observar o disposto em edital a ser lançado sob responsabilidade da instituição conveniente.

14. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

14.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

14.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênio/colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização dos termos de convênio/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

14.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, (inclusive o anexo II) sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

14.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

14.1.4 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas.

15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

15.2 O coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

15.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) por e-mail, para adhocfa@gmail.com;
- b) impressa, via correio.

15.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

15.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

15.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/1998.

15.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "<http://abre.ai/logomarcas>".

15.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

As Instituições e os cidadãos poderão impugnar o presente edital de Demanda Adicional em até 2 dias de sua divulgação oficial e poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

16.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via projetos@fundacaoaraucaria.org.br;

16.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Demanda Adicional caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da presente Demanda Adicional;

16.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

16.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

17. IMPUGNAÇÃO

17.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Demanda Adicional, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Demanda Adicional não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Demanda Adicional poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Demanda Adicional serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

CHAMADA PÚBLICA 09/2020: AÇÃO DE EXTENSÃO DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À
PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS - 2ª DEMANDA ADICIONAL

ANEXO I – ROTEIRO DESCRITIVO DA PROPOSTA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Proponente/Coordenador:	
1.2 Vínculo institucional:	(Instituição / Campus)
1.3 Área do conhecimento:	
1.4 Currículo Lattes:	(Endereço)

2. PROJETO

2.1 Síntese/Resumo. Apresentar síntese da proposta resumando a importância do projeto, apresentando uma contextualização, os métodos utilizados e os resultados esperados.

2.2 Objetivos. Descrever o objetivo geral e os específicos (caso tenha).

2.3 Metodologia. Descreva a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto

2.4 Resultados Esperados. Citar os resultados esperados para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação para o sistema de saúde do Estado do Paraná. (Em até meia página.)

2.5 Valor global da proposta. Citar o valor global da proposta conforme Anexo III, da Chamada Pública 09/2020

3. TERMO DE COMPROMISSO

Local e data: _____, _____ de _____ de 202_.

<p>Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.</p>	<p>Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.</p>
<p><i>Proponente (Nome e assinatura)</i></p>	<p><i>Responsável pela instituição ou representante da IES de vínculo do proponente (Nome, assinatura e carimbo)</i></p>

CHAMADA PÚBLICA 09/2020: AÇÃO DE EXTENSÃO DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA
DO NOVO CORONAVÍRUS - 2ª DEMANDA ADICIONAL

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA
(Individual)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Bolsista	
E-mail e telefones do Bolsista	
Nome do Coordenador Institucional	

2. TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente termo, o Bolsista, abaixo assinado, DECLARA ciência de todo o teor da Chamada Pública 09/2020, Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Coronavírus, bem como de todas as obrigações enquanto bolsista de extensão da Fundação Araucária.

O Bolsista, declara, ainda, ter ciência de que a bolsa de extensão concedida no âmbito da Chamada Pública 09/2020, Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Coronavírus, são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracteriza como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei 10.973/2004.

3. DA RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista, abaixo assinado, assume as seguintes responsabilidades:

3.1 Dedicar-se às atividades de extensão conforme a carga horária fixada no Edital de Chamada Pública 09/2020, Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Coronavírus.

3.2 O bolsista deve consultar a Fundação Araucária antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de

3.3 Apresentar Relatórios Mensais de Atividades como condição para o recebimento das cotas de bolsa de extensão, bem como o Relatório Final de Atividades, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

3.4 O bolsista declara que é de sua exclusiva responsabilidade utilizar os equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais devem ser providos pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

3.5 O bolsista declara que aceita, sem restrições, o Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a Fundação Araucária julgar conveniente proceder, de acordo com o inciso III do artigo 31º da Lei Estadual nº 12.020, de 09 de janeiro de 1998.

3.6 O bolsista declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de extensão e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

3.7 Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da Fundação Araucária e da IEES conveniente, o bolsista se compromete a restituir à IEES, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela IEES para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

3.8 A violação de qualquer das cláusulas da Chamada Pública 09/2020 importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.

3.9 O bolsista declara ter ciência, para todos os efeitos legais, do Manual de Prestação de Contas da Fundação Araucária, do Edital de Chamada Pública 09/2020 e, bem assim, seus anexos.

4. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o Plano de Atividades do Bolsista foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Nome e assinatura do Bolsista	Coordenador da Proposta

CHAMADA PÚBLICA 09/2020: AÇÃO DE EXTENSÃO DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À
PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS - 2ª DEMANDA ADICIONAL

ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NA EQUIPE EXTENSIONISTA

VALORES PARA A AÇÃO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS				
	Valor Bolsa	N. de bolsistas	Total mês	Total 4 meses
Bolsista Jornalista	\$ 2.000,00	2	\$ 4.000,00	\$ 16.000,00
Bolsista Publicitário	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Bolsista Produtor Audiovisual	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
	TOTAIS	4	\$ 8.000,00	\$ 32.000,00
VALOR GLOBAL 2ª DEMANDA ADICIONAL				R\$ 32.000,00